



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo e-CPF modelo A3 Token e Tipo A1 pessoa física (e-CPF), armazenado em computador, com todas as funcionalidades da Receita Federal do Brasil, incluindo E Social, emissão e outorga da Nota Fiscal do Tomador de Serviços e todas as demais funcionalidades pertinentes a Administração Pública, com garantia e suporte técnico durante toda a validade do certificado, bem como garantia das Autoridades Certificadoras, para atendimento das demandas no tocante aos assuntos jurídicos, tributários e previdenciários e cumprimento das obrigações acessórias desta Pasta, pelo período de 03 (três) anos.

1.2. Os produtos serão adquiridos sob demanda, em um único lote, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa física (e-CPF), Tipo A3. ✓ Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; ✓ Deverá ser emitido na cadeia V5; ✓ Validade mínima de 3 anos. O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails.	unidade	08	
2	física (e-CPF), Tipo A1. ✓ Tipo A1; ✓ Ser gerado e armazenado em computador; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; ✓ Deverá ser emitido na cadeia V5; ✓ Validade mínima de 1 ano. O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails.	unidade	01	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum uma vez que são fornecidos e prestados pelo mercado em diversas capacidades de mídias criptográficas e em diversos tipos de certificados digitais.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, e terá início na data da sua assinatura, publicado no respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O certificado e-CPF no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) está associado à modernização e à segurança jurídica em procedimentos administrativos. Ele é utilizado em diversas etapas para garantir a autenticidade, integridade e validade legal das transações e atos praticados no âmbito da Administração Pública. Considerando que, o certificado digital é uma ferramenta essencial para garantir a autenticidade e a integridade das informações trocadas na rede, e que os servidores também utilizam essa tecnologia para assinar documentos oficialmente de forma periódica, sua utilização torna-se indispensável para os servidores do Estado do Espírito Santo, bem como para outras atividades que exijam segurança e validade legal.

2.2. Considerando que, a presente aquisição visa disponibilizar certificados digitais e-CPF do tipo A3 para servidores da Secretaria de Estado do Governo do Espírito Santo, cuja competência demanda a autenticação em sistemas e serviços providos pelas Administrações Públicas Municipal, Estadual e Federal através desse dispositivo.

2.3. Faz-se necessária a aquisição de 08 (oito) certificados digitais e-CPF tipo A3 e 01 (um) certificado digital e-CPF tipo A1, uma vez que os certificados atualmente utilizados pelos servidores contemplados se encontram com prazo de validade com vencimentos entre fevereiro e junho do ano corrente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente aquisição e utilização de certificados digitais e-CPF tipo A3 são indispensáveis para o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021. Eles garantem a segurança



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

jurídica, eficiência e validade legal dos processos realizados no ambiente digital, especialmente em órgãos públicos que utilizam ferramentas e sistemas de contratação eletrônica da Administração, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desta a aquisição até a destinação final, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A solução deverá prover mídias criptográficas do tipo token USB para o armazenamento de certificados digitais A3 na cadeia Cert-JUS.

3.2. A mídia Criptográfica do Tipo Token USB deverá:

- a)** Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI www.gov.br/iti/ptbr/assuntos/homologacao/equipamentos-homologados) ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp).
- b)** Possuir certificação válida por, no mínimo, 3 anos, contados a partir da data da emissão.
- c)** Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil.
- d)** Total compatibilidade com os certificados digitais A3.
- e)** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0) em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.
- f)** Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- g)** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.
- h)** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- i)** Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- j)** Possuir capa do conector USB.
- k)** Possuir orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão.
- l)** Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e Mac OS.
- m)** Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.
- n)** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- o)** Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
- p)** Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- q)** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- r)** Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

- s) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: Gerenciamento do dispositivo; Exportação de certificados armazenados no dispositivo; Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; Visualização de certificados armazenados no dispositivo; Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente Termo, deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.3. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

4.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução da aquisição, sempre que a ela imputáveis.

4.5. Independente do quantitativo solicitado pela Contratante, a empresa se obriga a executar o serviço e/ou fornecer o produto solicitado.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBJETO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A comunicação entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.3.1 - Em caso da prestadora de serviços agenciadora, na eventual substituição do veículo de comunicação ofertado, comunicar o órgão, com antecedência de 30 (trinta) dias e acompanhada da devida justificativa, para decisão sobre a sua aceitação.

5.3.2 - A contratada deve atender todas as disposições legais e regulamentos, inclusive as orientações determinadas pelo contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento dos prazos, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

5.5 - A contratante deverá notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

5.6 - A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e ainda:

5.6.1. Credenciamento na ICP-Brasil: A empresa fornecedora de certificados digitais deve estar devidamente credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) na estrutura da ICP-Brasil.

5.6.2. Certificação do Sistema: Comprovação de que os sistemas e processos utilizados seguem os padrões de segurança e confiabilidade exigidos pela ICP-Brasil.

5.7. A entrega do produto deverá ser realizada no horário de 08h às 17h, no Palácio da Fonte Grande - Rua Sete de Setembro – nº 362 – Centro – Vitória/ES.

5.8. A empresa vencedora deverá entregar os certificados digitais, no prazo máximo de 10 (dez)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, incluindo o agendamento e envio do token.

6. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Dispensa de Apresentação de Amostras

6.1.1. Considerando o objeto do presente processo licitatório, que consiste na contratação de fornecimento de sob demanda, Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo e-CNPJ modelo A3 Token e Tipo A1 pessoa física (e-CPF), armazenado em computador, características padronizadas e de fácil aferição de conformidade por meio de especificações técnicas e documentação, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras pelos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

6.1.1.1- As especificações do produto deverão ser detalhadas neste Termo de Referência, incluindo requisitos mínimos quanto as especificações técnicas, prazo de entrega, garantindo a adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E HABILITAÇÃO

- **Nota Fiscal**

7.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1 - o prazo de validade;
- 7.1.2 - a data da emissão;
- 7.1.3 - os dados do órgão contratante;
- 7.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5 - o valor a pagar; e
- 7.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

7.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

- **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.5 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.6 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.7 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.8 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.9 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.10 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

- **Do Prazo de Pagamento**

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.12 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da contratação deverá especificar a data



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

de vencimento da obrigação.

7.13 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

7.14 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.16 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

- **Da Forma de Pagamento**

7.17 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **Da Forma de Fornecimento**

8.2 - Os serviços serão solicitados por demanda, conforme as necessidades da Administração, e vencimento dos certificados atuais.

- **Das Exigências de Habilitação e Fiscalização**

8.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos neste Termo de Referência.

8.4 - O servidor responsável pela fiscalização do serviço será indicado posteriormente pela administração.

8.5 - Os representantes da SEG, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6 - Não serão aceitos serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 100109;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019.2161;
- d) Elemento de Despesa: 339040;
- e) Plano Interno: 2161.

10 – ETIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vitória/ES, 31 de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA DOS PASSOS ROCHA
Supervisor I – GA/SEG Ciente,

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
Chefe do Grupo de Administração – GA/SEG

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES
Gerente GTA/SEG

Aprovo o termo de referência por:

GABRIELA VELASCO THOMAZ
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativo – SUBAD/SEG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEG - GOVES
assinado em 31/01/2025 17:05:24 -03:00

GABRIELA VELASCO THOMAZ
SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO
SUBAD - SEG - GOVES
assinado em 31/01/2025 17:06:57 -03:00

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES
GERENTE QCE-03
GTA - SEG - GOVES
assinado em 31/01/2025 17:06:00 -03:00

ANA CRISTINA DOS PASSOS ROCHA
SUPERVISOR I
GA - SEG - GOVES
assinado em 31/01/2025 17:05:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2025 17:06:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEYDIANE PEREIRA BASTOS (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N0SNZG>